



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

COMANDO DA LOGÍSTICA

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

REPARTIÇÃO DE AUDITORIA

CIRCULAR Nº 8

DATA: 10OUT03

ASSUNTO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - CONTABILIZAÇÃO
REFª : Circular Nº3/2003 de 20Mar03 da RCL/DSI

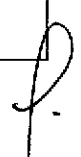
1. FINALIDADE

- a. Através da circular em referência, foram difundidos novos procedimentos para o reabastecimento de combustíveis e lubrificantes (CL) às UEO do Exército.
- b. A presente circular define os procedimentos contabilísticos a adoptar face à nova metodologia preconizada, visando a harmonização do sistema contabilístico.

2. PROCEDIMENTOS CONTABILÍSTICOS

As UEO deverão proceder ao seu registo contabilístico da seguinte forma:

Descrição	Receita	Despesa
a. Regularização dos CL existentes em depósito	264929	6112/8112
b. Requisição e fornecimento de CL pela MM		
(1) Pelo fornecimento	225151	6112/8112 /2649995
(2) Pelo pagamento	123x	225151
c. Fornecimento de CL por outra UEO		
(1) Pelo fornecimento	2641xxxx	6112/8112 /2649995
(2) Pelo pagamento	123x	2641xxxx
d. Fornecimento de CL a outras UEO		
(1) Pelo fornecimento	2649995	2641xxxx
(2) Pelo recebimento	2641xxxx	123x



3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. A conta 2649995 – Outras Importâncias a Regularizar, destina-se, sempre que for indispensável e necessário, a registar os fornecimentos de CL entre UEO, sem afectar as dotações atribuídas (OMDN-E e DCCR).
- b. Esta conta regista, na receita, os fornecimentos de CL às UEO (através do pedido de ressarcimento juntamente com o original do talão de fornecimento e o duplicado do certificado de abastecimento) e, na despesa, os aprovisionamentos de CL, requisitados à MM (facturas da MM), para regularizar ou compensar. A despesa, poderá ainda ser movimentada (quando o seu saldo for positivo) para pagar o CL fornecido por outras UEO.
- c. As UEO que não efectuam fornecimento de CL, apenas se limitam a assumir a despesa, imputando-a directamente à conta respectiva do orçamento que a suporta (6112/8112).
- d. No final do ano, a conta 2649995 - Outras Importâncias a Regularizar, terá de ficar saldada.
- e. As UEO deverão providenciar até à data limite de encerramento do ano económico, a regularização dos CL existentes em depósito e ainda não assumidos como despesa, procedendo de acordo com a alínea a) do ponto 2.

O DIRECTOR



LUÍS AUGUSTO SEQUEIRA

MAJOR-GENERAL